



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA

DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)
MINISTÉRIO DO AMBIENTE
DIRECÇÃO DO AMBIENTE E ACÇÃO CLIMÁTICA

Visto,

A Ministra do Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL Nº 03/2024

A Direcção do Ambiente e Acção Climática no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto nº 37/99 do Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Estudo de Impacto Ambiental, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL** à **EMPRESA KE STP COMPANY B.V.** para implementação das **ACTIVIDADES DE EXPLORAÇÃO NO BLOCO 10 EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**.

A **EMPRESA KE STP COMPANY B.V** fica obrigada a cumprir todas as recomendações e medidas propostas no Estudo de Impacto Ambiental, Social e de Saúde (EIASS) de modo a mitigar todos os efeitos negativos sobre o ambiente.

A presente Licença tem um prazo de validade de dois (2) anos de acordo o disposto no artigo nº 14 do Decreto nº 37/99, findo o prazo a mesma será considerada caducada, pelo que a **EMPRESA KE STP COMPANY B.V.** deverá apresentar à DAAC ao abrigo do Artigo 4º da Lei de Bases do Ambiente, um EIASS atualizado, cujo objetivo fundamental é a revalidação da presente licença.

S. Tomé, aos 29 de Agosto de 2024.



Sulisa Signo Bom Jesus Quaresma